



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar

compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4901

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR, Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Prefeito Municipal, José Claiton Sauzem Ilha, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e no art. 21 da Resolução FNDE/ CD n° 38/09, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante o presente vem realizar CHAMADA PÚBLICA, n° 001/2017, para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar**. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **24 de fevereiro de 2017**, tendo como local o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, com a finalidade de receber a documentação referente a este Edital.

1. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Poderão credenciar-se **Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais**, que no período de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste **edital**, encaminhar, junto ao **Departamento de Compras e Licitações**, da Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, cópia autenticada dos seguintes documentos:

GRUPOS INFORMAIS:

- 1.1- Carteira de Identidade;
- 1.2- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 1.3- Certidão Negativa da Fazenda Municipal
- 1.4- Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica.
- 1.5- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

GRUPOS FORMAIS:

- 1.6- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.7- Cópia da Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica para associações e cooperativas.
- 1.8- Cópias das Certidões Negativas: INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- 1.9- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 1.10- Alvará sanitário atualizado.
- 1.11- Projeto de Venda dos seguintes Gêneros Alimentícios:

OBS: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O GRUPO INFORMAL: ALFACE, BATATA DOCE, BROCOLIS, BETERRABA, CEBOLA, TEMPERO VERDE, COUVE MANTEIGA, COUVE - FLOR, MORANGA CABOTIÁ, REPOLHO E RÚCULA.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O GRUPO FORMAL: ARROZ, BANANA PRATA, BERGAMOTA, CENOURA, COXA E SOBRECOPA DE FRANGO, FEIJÃO, PEITO DE FRANGO, TOMATE, MANDIOCA DESCASCADA, SUCO DE UVA, OVOS E LARANJA.

2. DO OBJETO:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar

compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4901

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar do primeiro semestre letivo, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 As entregas dos produtos da alimentação escolar serão realizadas na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, na Rua Maurício Picantet, s/n, centro, cidade de Dilermando de Aguiar, nas datas estabelecidas no cronograma de entrega anexo e no horário das 08h00min às 10h30min. Deve ser informado junto às notas fiscais o nº da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF de cada produtor.

3.2 No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no Edital, o fornecedor deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

3.3 Não serão aceitos produtos em desconformidade com o solicitado, o responsável técnico pelo recebimento dos produtos nas escolas reserva o direito e o dever de não receber tais produtos, bem como o fornecedor terá a obrigatoriedade de entregar o produto solicitado em tempo hábil, não ocorrendo a entrega, o produto deverá ser fornecido extraordinariamente no máximo de dois dias após a data prevista no cronograma de entrega, não prejudicando assim, a realização do cardápio.

3.4. Os produtos que devem ser entregues congelados ou refrigerados, não serão aceitos no caso de indícios de descongelamento ou fora da refrigeração.

3.5. Todos os produtos entregues para a alimentação escolar devem seguir os preceitos de boas práticas de fabricação (embalagem íntegra, origem, data de validade e fabricação, bem como a higiene) de acordo com a legislação sanitária vigente.

3.6. As notas fiscais devem ser entregues obrigatoriamente junto com os produtos no ato do recebimento, conforme as entregas estipuladas no cronograma; Não serão aceitas mercadorias sem a apresentação da nota fiscal.

3.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação referente a este Edital, será recebida até às 17h00min do dia **11/03/2016** no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS, Avenida Ibicuí nº 1002.

4.2 Após a hora limite para o recebimento da documentação solicitada, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

4.3 Serão considerados inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas nesse Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Serão considerados aptos a participar, os fornecedores que estiverem devidamente cadastrados no Departamento de Compras e Licitações, **ATÉ O DIA 24/02/2017**.

5.2 Se o fornecedor enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos.

6. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO:

*** ENTIDADE ARTICULADORA:**

- a) A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – **MDA para emissão da DAP;**
- b) As funções da entidade articuladora serão de assessorar a articulação do grupo informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar

compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4901

grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

- c) A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder a venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas ao Grupo Informal.

*** GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica para associações e cooperativas.
- c) Cópias das Certidões Negativas: INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Projeto de Venda.

*** GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:**

- 1.1- Carteira de Identidade;
- 1.2- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 1.3- Certidão Negativa da Fazenda Municipal
- 1.4- Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica.
- 1.5- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

7. DA ENTREGA:

7.1 As entregas dos produtos da alimentação escolar serão realizadas na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, na Rua Maurício Picantet, s/n, centro, cidade de Dilermando de Aguiar, nas datas estabelecidas no cronograma de entrega anexo e no horário das 08h00min às 10h30min. Deve ser informado junto às notas fiscais o nº da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF de cada produtor.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado, mediante nota fiscal apresentada no ato de entrega da mercadoria, em até quinze dias úteis, após o aceite definitivo dos gêneros.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.3. Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

9. FONTE DO RECURSO:

As despesas decorrentes do presente edital, ocorrerão nas dotações orçamentárias para os projetos e atividades previstos na LDO para o exercício de 2017, nas despesas correntes sob elemento de despesa, conforme o projeto básico em anexo.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar

compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4901

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Caso a CONTRATADA (O) não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

10.2 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o fornecedor apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao fornecedor, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

10.3 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao fornecedor a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Esgotados todos os prazos recursais a Administração notificará o fornecedor, através de “Convocação Formal”, para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação.

11.2 O contrato deverá ser assinado junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Dilermando de Aguiar, Avenida Ibicuí N° 1002, pelo fornecedor ou pessoa legalmente autorizada por meio da procuração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta pelo fornecedor implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o fornecedor for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

12.2 O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

12.3 A homologação do presente certame é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

12.4 A minuta do contrato e cronograma de entrega é parte integrante do Processo.

12.5 Os fornecedores que considerarem necessárias informações adicionais a respeito do objeto do presente certame deverão entrar em contato com a Nutricionista da Prefeitura Municipal, Tatiana Nunes, através do telefone: (55) 3612-4219.

12.6 Esclarecimentos na área de habilitação, cadastro e aquisição do Edital, serão obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

Dilermando de Aguiar, 06 de Fevereiro de 2017.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA:

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por esta Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Em: ___/___/2017.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar

compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4901

Upiragibe Ferrari Pinheiro

OAB/RS 57.634

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ENTREGA:

CRONOGRAMA DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR – GRUPO INFORMAL

ESCOLA VALENTIM BASTIANELLO

PRODUTOS	DATAS DA ANTREGA	QUANTIDADE POR ENTREGA	TOTAL
ALFACE	06/03; 20/03; 03/04; 17/04; 02/05; 15/05; 29/05; 12/06; 26/06; 10/07	10 UNIDADES	100 UNIDADES
TEMPERO VERDE	06/03; 20/03; 03/04; 17/04; 02/05; 15/05; 29/05; 12/06; 26/06; 10/07	5 MAÇOS	50 MAÇOS
COUVE MANTEIGA	06/03; 03/04; 02/05; 29/05; 26/06	10 MAÇOS	50 MAÇOS
MORANGA CABOTIÁ	20/03; 17/04; 15/05; 12/06	10 KG	40 KG
BATATA DOCE	06/03; 03/04; 02/05; 15/05; 12/06	4 KG	20 KG
CEBOLA	06/03; 20/03; 03/04; 17/04; 02/05; 15/05; 29/05; 12/06; 26/06; 10/07	12 KG	120 KG
BRÓCOLIS	20/03; 17/04; 15/05; 12/06	10 UNIDADES	40 UNIDADES
REPOLHO	06/03; 20/03; 03/04; 17/04; 02/05; 15/05; 29/05; 12/06; 26/06; 10/07	6 UNIDADES	60 UNIDADES
BETERRABA	06/03; 03/04; 02/05; 15/05; 12/06	2 KG	10 KG
RÚCULA	20/03; 17/04; 15/05; 12/06	1 KG	4 KG
COUVE-FLOR	20/03; 17/04; 15/05; 12/06	8 KG	32 KG

PROINFÂNCIA CRIANÇA FELIZ

PRODUTOS	DATAS DA ANTREGA	QUANTIDADE POR ENTREGA	TOTAL
ALFACE	06/03; 20/03; 03/04; 17/04; 02/05; 15/05; 29/05; 12/06; 26/06; 10/07	5 UNIDADES	50 UNIDADES
TEMPERO VERDE	06/03; 20/03; 03/04; 17/04; 02/05; 15/05; 29/05; 12/06; 26/06; 10/07	2 MAÇOS	20 MAÇOS
COUVE MANTEIGA	06/03; 20/03; 03/04; 17/04; 02/05; 15/05; 29/05; 12/06; 26/06; 10/07	5 MAÇOS	50 MAÇOS
MORANGA CABOTIÁ	06/03; 03/04; 02/05; 29/05; 26/06	4 KG	20 KG
BATATA DOCE	20/03; 17/04; 15/05; 12/06	2 KG	8 KG



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar

compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4901

CEBOLA	06/03; 20/03; 03/04; 17/04; 02/05; 15/05; 29/05; 12/06; 26/06; 10/07	6 KG	60 KG
BRÓCOLIS	06/03; 20/03; 03/04; 17/04; 02/05; 15/05; 29/05; 12/06; 26/06; 10/07	5 UNIDADES	50 UNIDADES
REPOLHO	06/03; 20/03; 17/04; 15/05; 12/06	3 UNIDADES	15 UNIDADES
BETERRABA	06/03; 20/03; 03/04; 17/04; 02/05; 15/05; 29/05; 12/06; 26/06; 10/07	5 KG	50 KG
RÚCULA	06/03; 03/04; 02/05; 15/05; 12/06	500 G	2,5 KG
COUVE-FLOR	20/03; 17/04; 15/05; 12/06	2 KG	8 KG

AGRICULTURA FAMILIAR - GRUPO FORMAL

ESCOLA VALENTIM BASTIANELLO

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE POR ENTREGA	DATA DE ENTREGA	TOTAL
1. ARROZ POLIDO TIPO 1 (EMBALAGEM DE 5 KG)	80 KG	04/04; 30/05	160 kg
2. AIPIM DESCASCADO E CONGELADO (EMBALAGEM DE 1 KG)	2 kg	21/03; 18/04; 16/05; 13/06	8 kg
3. BANANA PRATA, ÍNTEGRA, ISENTA DE BOLORES E MACHUCADURAS (KG).	60 kg	07/03; 21/03; 04/04; 18/04; 02/05; 16/05; 30/05; 13/06; 27/06; 11/07	600 kg
4. BERGAMOTA (KG)	30 kg	02/05; 16/05; 30/05; 13/06; 27/06	150 kg
5. CENOURA, ISENTA DE BOLORES E MACHUCADURAS. (KG)	4 kg	21/03; 18/04; 16/05; 13/06	16 kg
6. COXA E SOBRECOXA (KG)	30 kg	07/03; 21/03; 04/04; 18/04; 02/05; 16/05; 30/05; 13/06; 27/06; 11/07	300 kg
7. FEIJÃO PRETO (KG)	40 kg	04/04; 30/05	80 kg
8. LARANJA VALÊNCIA, ISENTA DE BOLORES E MACHUCADURAS. (KG)	25 kg	02/05; 16/05; 30/05; 13/06; 27/06; 11/07	150 kg
9. OVOS DE GALINHA, SEM RACHADURAS E ISENTOS DE SUJIDADES. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO E Nº DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. (DÚZIA).	10 dúzias	07/03; 21/03; 04/04; 18/04; 02/05; 16/05; 30/05; 13/06; 27/06; 11/07	100 dúzias
10. PEITO DE FRANGO COM OSSO (KG)	25 kg	07/03; 21/03; 04/04; 18/04; 02/05; 16/05; 30/05; 13/06; 27/06; 11/07	250 kg
11. SUCO DE UVA INTEGRAL (EMBALAGEM DE 1,5 L)	7 unidades	07/03; 04/04; 02/05; 13/06; 27/06	35 unidades



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar

compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4901

12. TOMATE LONGA VIDA, ÍNTEGRO E ISENTO DE BOLORES E MACHUCADURAS. (KG)	20 kg	07/03; 21/03; 04/04; 18/04; 02/05; 16/05; 30/05; 13/06; 27/06; 11/07	200 kg
---	-------	--	--------

ESCOLA/PROINFÂNCIA CRIANÇA FELIZ

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE POR ENTREGA	DATA DE ENTREGA	TOTAL
1. ARROZ POLIDO TIPO 1 (EMBALAGEM DE 5 KG)	20 kg	21/03; 30/05	40 kg
2. AIPIM DESCASCADO E CONGELADO (EMBALAGEM DE 1 KG)	3 kg	21/03; 18/04; 16/05; 13/06	12 kg
3. BERGAMOTA (KG)	15 kg	02/05; 16/05; 30/05; 13/06; 27/06; 11/07	90 kg
4. BANANA PRATA, ÍNTEGRA, ISENTA DE BOLORES E MACHUCADURAS (KG).	20 kg	07/03; 21/03; 04/04; 18/04; 02/05; 16/05; 30/05; 13/06; 27/06; 11/07	200 kg
5. CENOURA, ISENTA DE BOLORES E MACHUCADURAS. (KG)	3 kg	21/03; 18/04; 16/05; 13/06	12 kg
6. COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM O DORSO	20 kg	07/03; 21/03; 04/04; 18/04; 02/05; 16/05; 30/05; 13/06; 27/06; 11/07	200 kg
7. FEIJÃO PRETO (KG)	20 kg	21/03; 30/05	40 kg
8. LARANJA VALÊNCIA, ISENTA DE BOLORES E MACHUCADURAS. (KG)	15 kg	02/05; 16/05; 30/05; 13/06; 27/06; 11/07	90 kg
9. OVOS DE GALINHA, SEM RACHADURAS E ISENTOS DE SUJIDADES. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR IDENTIFICAÇÃO E AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO E N° DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. (DÚZIA).	8 dúzias	07/03; 21/03; 04/04; 18/04; 02/05; 16/05; 30/05; 13/06; 27/06; 11/07	80 dúzias
10. PEITO DE FRANGO COM OSSO	10 kg	07/03; 21/03; 04/04; 18/04; 02/05; 16/05; 30/05; 13/06; 27/06	90 kg
11. SUCO DE UVA INTEGRAL (EMBALAGEM DE 1,5 L)	5 unidades	07/03; 04/04; 02/05; 13/06; 27/06	30 unidades
12. TOMATE LONGA VIDA, ÍNTEGRO E ISENTO DE BOLORES E MACHUCADURAS. (KG)	8 kg	07/03; 21/03; 04/04; 18/04; 02/05; 16/05; 30/05; 13/06; 27/06; 11/07	80 kg



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar

compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4901

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si, o Município de Dilermando de Aguiar e o Agricultor/Empreendedor....., conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 00__/2017.

PREÂMBULO

Contrato Celebrado entre o Município de Dilermando de Aguiar, inscrito no CNPJ sob o número 01.609.404/0001-40, estabelecido à Avenida Ibicuí, s/n°, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado à rua, nº..... emresolvem celebrar o presente contrato para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato é a aquisição de gênero alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios em anexo nesse edital, de Chamamento Público nº 00__/2017, para alimentação escolar durante o primeiro semestre de 2017.

CLÁUSULA II – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente edital, ocorrerão nas dotações orçamentárias para os projetos e atividades previstos na LDO para o exercício de 2017, nas despesas correntes sob elemento de despesa.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado, mediante nota fiscal apresentada no ato de entrega da mercadoria, em até quinze dias úteis, após o aceite definitivo dos gêneros.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS DE ENTREGA

As entregas dos produtos da alimentação escolar serão realizadas na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, na Rua Maurício Picantet, s/n, centro, cidade de Dilermando de Aguiar, nas datas estabelecidas no cronograma de entrega anexo e no horário das 08h00min às 10h30min. Deve ser informado junto às notas fiscais o nº da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF de cada produtor.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar

compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4901

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da qualidade produto;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente certame;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa, por escrito;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- c) A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento e a fiscalização da aquisição do objeto contratado, ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação juntamente com o responsável técnico pelo programa de alimentação escolar do Município de Dilermando de Aguiar.

A fiscalização por parte do Município não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução na entrega dos produtos.

A fiscalização exercerá o controle a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições do contrato.

Quando forem utilizados recursos vinculados a fiscalização deve ser realizada conjuntamente com o CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA IX– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a CONTRATADA (o) não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o fornecedor apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar

compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4901

contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao fornecedor, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ao até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao fornecedor a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar, aos (.....) dias do mês dedo ano de 2017.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Upiragibe Ferrari Pinheiro
OAB/RS 57.634

Testemunha:

RG

RG